



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
CNPJ: 05.182.233/0015-71

NOTA TÉCNICA Nº 011/2023- SEMC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente, Computadores, Impressoras e Nobreak para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1.DOS OBJETIVOS

- 1.1. Ordenar o procedimento para Aquisição de Material de Expediente necessário para as atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, bem como suprir as demandas dos Núcleos, Divisões e Seções.

2.EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1 CONSIDERANDO que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e que é emitida quando identifica a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria;

2.2 CONSIDERANDO que a SEMC é um órgão no qual são realizados processos licitatórios, portarias internas, editais de chamada pública, pagamentos de fornecedores;

2.3 CONSIDERANDO ainda que a SEMC além disso não possui contratação formal com fornecedores do referido material, necessita dessa forma de contratar empresa especializada.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Para efeito dessa Nota Técnica, entende-se como material Permanente:

3.1.1. aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Parágrafo único. (BRASIL – Lei nº8666/93)

3.2. O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Rua do Imperador, 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220

e-mail: licitação.semc@santarem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
CNPJ: 05.182.233/0015-71

3.4. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.5 A responsabilidade pelas condições de trabalho é inerente ao empregador, sendo o agenciamento condição básica para a eficiência dos eventos culturais.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 BRASIL Constituição da Republica Federativa do Brasil;1988

4.2. BRASIL Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3. BRASIL Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estrados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4.4. BRASIL Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº448, de 13 de setembro de 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Pelos motivos elencados assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para Aquisição de Material Permanente, Computadores, Impressoras e Nobreak para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Santarém, 07 de julho de 2023.

Cassia de Mendonça Moraes
Chefe Interina NAF/SEMC
Portaria 011/2023-GAB/SEMC